

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

### PROJETO DE LEI Nº 3.575, DE 2021

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para instituir infração ao condutor que praticar gesto obsceno ou injuriante ao dirigir.

**Autor:** Deputado CARLOS BEZERRA

**Relator:** Deputado DIEGO ANDRADE

#### I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Viação e Transportes (CVT), em atenção à alínea 'h', inciso XX, art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 3575/2021 propõe a inclusão, no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de uma nova infração que penaliza o condutor que realizar gestos obscenos ou injuriosos enquanto dirige. A proposta visa coibir comportamentos desrespeitosos e que podem provocar reações perigosas no trânsito, afetando tanto motoristas quanto pedestres. O projeto pretende, portanto, contribuir para uma condução mais civilizada e para a promoção da segurança no trânsito.

O PL tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



\* C D 2 4 0 1 1 6 8 0 9 2 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

A prática de gestos obscenos ou injuriosos no trânsito configura uma atitude que contribui para um ambiente de hostilidade e desrespeito, podendo provocar conflitos e situações de risco. Instituir a prática como infração reforça a importância do respeito entre motoristas e entre condutores e pedestres, promovendo um trânsito mais seguro e civilizado.

A agressão verbal ou gestual no trânsito é um problema crescente e preocupante, capaz de desencadear uma série de consequências negativas. A troca de insultos, gestos obscenos e outros tipos de hostilidade podem gerar reações impulsivas e até mesmo conflitos físicos entre os motoristas, levando a comportamentos imprudentes, como manobras arriscadas e perseguições. Essa escalada de violência no trânsito aumenta significativamente o risco de acidentes, colocando em perigo não apenas os envolvidos diretamente nas disputas, mas também outros usuários da via.

É comum encontrarmos nas notícias casos de motoristas que se envolvem em acidentes graves ou fatais após discussões acaloradas no trânsito. Em 2020 o programa Fantástico<sup>1</sup> apresentou um levantamento onde constatou 39 mortes causadas por brigas no trânsito. Não raro vemos registros de imagens de câmeras de segurança onde uma simples divergência de opiniões sobre uma preferência de passagem culminou em uma colisão frontal, com vítimas fatais. Também não é incomum que um motorista, após ser xingado por outro condutor, inicie uma perseguição em alta velocidade pelas ruas da cidade, colocando em risco a vida de inúmeros pedestres e outros motoristas.

Diante desse cenário, a penalização de atos de agressão no trânsito se mostra fundamental para coibir tais comportamentos e promover um ambiente mais seguro e civilizado nas vias. Ao estabelecer punições adequadas, é possível inibir atitudes agressivas e

---

1 <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/01/26/brigas-de-transito-causaram-pelo-menos-39-mortes-em-2019-veja-videos.ghtml>

Para verificar a assinatura, acesse: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/CD240116809200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade



\* C D 2 4 0 1 6 8 0 9 2 0 0 \*



conscientizar os motoristas sobre a importância de respeitar as normas de trânsito e os demais usuários.

O trânsito é um espaço público e compartilhado, que exige a convivência harmoniosa e o respeito mútuo entre seus usuários. Ao adotar medidas que visam combater a violência no trânsito, as autoridades demonstram seu compromisso com a segurança e o bem-estar da população. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que busca promover a educação e a civilidade no trânsito, contribuindo para uma cultura de paz e respeito.

Ao promover a educação para o trânsito e intensificar a fiscalização, é possível transformar as nossas ruas em espaços mais seguros e agradáveis para todos. Afinal, um trânsito mais pacífico é um trânsito mais humano.

### III – CONCLUSÃO

Considerando os argumentos apresentados e o potencial da medida para melhorar a segurança e a harmonia nas vias públicas, este parecer é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 3575/2021, que institui como infração o ato de o condutor praticar gesto obsceno ou injuriante ao dirigir, promovendo um trânsito mais respeitoso e seguro.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado DIEGO ANDRADE  
Relator



\* C D 2 4 0 1 1 6 8 0 9 2 0 0 \*